



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 23 de Abril de 2020

### ATOS DO LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

ATO DA MESA DIRETORA nº 04/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, I do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 01/2020 e nº 02/2020, que dispõem sobre adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coremas, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS – bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que todos os poderes constituídos, de todos os níveis, estão irmanados na prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) e o Poder Legislativo Municipal tem o dever de prover para que a nossa comunidade seja resguardada, bem como zelar pela saúde dos parlamentares, servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Coremas;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por mais 20 (vinte) dias o atendimento ao público, mantendo-se o funcionamento da Câmara Municipal em caráter interno e em regime de escala, com número reduzido de funcionários e, quando possível, as atividades serão desenvolvidas por meio de teletrabalho.

Art. 2º - Retorna-se à realização das Sessões Presenciais, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coremas, que contará com a presença apenas dos Vereadores e servidores que desempenham atribuições que são essenciais para a sua realização, vedada a presença de quem não se enquadre nestas categorias.

Parágrafo único – O Vereador que não puder ou se sentir em risco de participar das sessões presenciais, poderá participar das Sessões de forma virtual, através dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Os Parlamentares e servidores poderão ser convocados em caráter extraordinário, pelo Presidente, quando necessário.

Ar. 4º - A suspensão não atinge os prazos dos Processos Administrativos que estão em tramitação.  
Parágrafo único – As reuniões que tenham como objeto os processos em questão, poderão ser realizadas com a presença dos Parlamentares interessados e funcionários da Casa.

Art. 5º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas/PB, 23 de abril de 2020.

**JOSÉ KLEYDISON DA SILVA**  
PRESIDENTE

**ELTON CLEBER RAMALHO LOPES**  
VICE-PRESIDENTE

**MARCUS VINICIUS RAMALHO NOGUEIRA**  
1º SECRETÁRIO

**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
2º SECRETÁRIO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Coremas**  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro  
58770 000 – Coremas/PB